

HISTÓRIA DA PROFISSÃO

Depois da 1ª Guerra Mundial (nos países mais desenvolvidos), dá-se a *constituição de serviços organizados de saúde pública*, que pela pertinência deveriam ser criados com caráter urgente.

Com a atuação contínua no problema das doenças, por meios clínicos e não clínicos, com o estudo e a solução dos problemas que condicionavam a Saúde dos indivíduos integrados no seu meio ambiente, há um **desenvolvimento e aperfeiçoamento da sanidade pública** (em alguns países), o que leva a uma ação preventiva para redução do número de doenças

No caso de Portugal, que atravessava uma fase de pouco desenvolvimento, existiam ainda muitas necessidades básicas e urgentes por realizar, como sejam: Saneamento básico; Epidemiologia; Parasitologia; Higiene industrial; Higiene das habitações; Higiene dos estabelecimentos comerciais; Higiene dos alimentos; Salubridade do meio, entre outras.

Em 1926 surgiu a reforma (pelo *Decreto n.º 12477, de 19 de outubro*) dos Serviços de Saúde, dependentes da Direção-Geral da Saúde (DGS), incidindo basicamente na reorganização ao nível dos Serviços de Saúde Pública. Pretendia-se prevenir doenças, prolongar a vida, melhorar a saúde, bem como melhorar eficiência mental e física das populações.

Para atuar nas suas áreas prioritárias, os Serviços de Saúde Pública tiveram necessidade de preparar e treinar profissionais para compreender e executar as tarefas nestas áreas, os **FISCAIS SANITÁRIOS**. Estes profissionais, eram classificados em pessoal auxiliar, que tinham a função de fiscalização das condições de salubridade dos lugares e habitações, estabelecimentos licenciados e outros. Mesmo face às adversidades da época e ao “pouco” conhecimento técnico destes profissionais, verificaram-se inegáveis progressos nos aspetos sanitários e de higiene social.

Apesar do importante trabalho desempenhado pelos Fiscais Sanitários, as necessidades básicas das populações estavam longe de ser correspondidas, verificando-se graves falhas a nível nacional, pelo que há uma nova reforma, com o *Decreto-Lei n.º 35108, de 7 de novembro de 1945*, que conduz a um reajustamento da Orgânica dos Serviços de Assistência Social, permitindo um alargamento de funções e objetivos e renovação dos meios de ação; aperfeiçoamento de métodos de trabalho; desenvolvimento de serviços e preparação de pessoal.

Com a “nova reforma” dos Serviços de Saúde Pública surgiram os **AGENTES SANITÁRIOS**. Eram aceites para estágio (de 4 meses) os habilitados com instrução primária, de preferência com carta de condução ou habilitados com o curso de enfermagem. No final desse estágio era desenvolvido um curso de aperfeiçoamento (3 semanas). Os Agentes Sanitários desenvolviam o seu trabalho, inseridos em vários serviços, sem que desaparecessem os Fiscais Sanitários.

Em 1971, face ao avanço da ciência e evolução das técnicas, as ações a realizar no domínio da Saúde Pública careciam de pessoal mais qualificado. Surgem então os **TÉCNICOS AUXILIARES SANITÁRIOS** (*Decreto-Lei n.º 414/71, de 27 de setembro*), que engloba Fiscais Sanitários e Agentes Sanitários com curso do INSA, estabelece como habilitações mínimas do 2º Ciclo, ou equivalente. Neste âmbito deixam de ser pessoal auxiliar (pessoal de apoio técnico) e desenvolvem atividades nos Centros de Saúde Concelhios ou Distritais.

Com o desenvolvimento dos Serviços de Engenharia Sanitária, mais uma vez, houve a necessidade de formar Técnicos que prestassem apoio a este corpo de especialistas, sendo assim condicionada a entrada na carreira

a indivíduos com o “curso geral”, complementar dos “liceus” ou equivalente e com o curso de Técnicos Auxiliares Sanitários (*Decreto-Regulamentar n.º 18/77, de 7 de março*).

Em 1983 há uma nova reformulação com o *Decreto-Lei n.º 272/83, de 17 de junho*, com o grande objetivo da aproximação destes Técnicos com outras carreiras específicas de profissionais de saúde, que estabelecia como requisitos o 9º ano de escolaridade + curso de 5 semestres.

O Técnico Auxiliar Sanitário passa a ser “profissional que mediante formação adequada, estava apto a intervir na promoção do bem-estar social de indivíduos e comunidades, pela melhoria das condições ambientais de Saúde”.

Em 1984 novas alterações, nomeadamente aprofundamento de componentes teóricas, existindo o último curso de Técnicos Auxiliares Sanitários em 1987.

A crescente importância do meio ambiental no equilíbrio do estado físico, mental e social do homem, apontava para a necessidade de qualificar devidamente os Técnicos de Saúde nesta área e, conseqüentemente o seu enquadramento profissional, surgindo assim os **TÉCNICOS DE HIGIENE E SAÚDE AMBIENTAL**. Pelo *Decreto-Lei n.º 261/93, de 24 de julho*, a área de Higiene e Saúde Ambiental (HSA) é inserida nas Atividades Paramédicas. A HSA é integrada (pelo *Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de dezembro*) na área das Tecnologias da Saúde, no sistema educativo nacional ao nível do ensino superior, passando o curso a conferir o grau académico de Bacharelato (nível IV).

Em 1995, pelo *Decreto-Lei n.º 117/95, de 30 de maio*, é aditada a área profissional de Técnico de Higiene e Saúde Ambiental às áreas profissionais abrangidas pelo *Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de setembro*, que estabelece a carreira dos técnicos de diagnóstico e terapêutica, bem como estabelecidas as regras de transição para a nova carreira e definido o conteúdo funcional da profissão.

O *Decreto-Lei n.º 65/98, de 17 de março*, estabelece as regras de transição dos técnicos auxiliares sanitários da carreira residual prevista no *Decreto-Lei n.º 272/83, de 17 de junho*, para a carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de higiene e saúde ambiental, ou seja, no seu artigo 4.º, altera a possibilidade de permissão do acesso direto ao curso de HSA a todos os Técnicos Auxiliares Sanitários, Agentes Sanitários e Fiscais Sanitários.

A designação da Profissão é alterada pelo *Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de agosto*, que passa a ser de **TÉCNICO DE SAÚDE AMBIENTAL (TSA)**.

A *Portaria n.º 505-D/99, de 15 de julho* define que todas as Escolas Superiores de Tecnologias da Saúde ficam autorizadas a conferir os graus académicos de Bacharelato (1º Ciclo: 6 semestres) e Licenciatura (2º Ciclo: 2 semestres), com Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde.

O *Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro* cria o novo estatuto legal, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (TDT), visando dotar esta carreira de um estatuto que melhor evidencie o papel dos profissionais no sistema de saúde, como agentes indispensáveis para a melhoria da qualidade e eficácia da prestação de cuidados de saúde, adotando uma escala salarial adequada aos níveis de formação anteriormente consagrados e a um desempenho profissional que releva de crescente complexidade e responsabilidade.

O *Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro* evidencia o papel dos TDT e compatibiliza o exercício da Profissão com o processo da reforma de ensino em curso, nomeadamente das carreiras de Técnico de

Diagnóstico e Terapêutica, nas quais se inclui a Saúde Ambiental – TSA.

O **Técnico de Saúde Ambiental** é considerado atualmente de enorme importância, pela sua atuação na controlo e vigilância sanitária do ambiente, analisando, prevenindo, detetando, identificando e corrigindo riscos ambientais para a saúde, atuais ou potenciais.

A atividade do TSA, integrado em equipas multidisciplinares, pode resumir-se na sua própria finalidade que é: contribuir, mediante a aplicação de técnicas apropriadas, para uma correta gestão sanitária do ambiente.

A Saúde Ambiental situa-se no domínio da satisfação de anseios e necessidades do Homem e sociedade, que se prendem com dois grandes valores da vida atual sobre a terra - A SAÚDE HUMANA e a PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

POLÍTICA DE SAÚDE	DESIGNAÇÃO DA CARREIRA/PROFISSÃO	INGRESSO	COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
1926 - Reforma dos Serviços de Saúde dependentes da DGS	FISCAIS SANITÁRIOS (FS) 1926 - Decreto n.º 12477, 19/10	- Ingresso/acesso: Profissionais preparados e treinados pelos Serviços de Saúde Pública, classificados em pessoal auxiliar.	- Funções predominantemente auxiliares ao nível da fiscalização das condições de salubridade dos lugares e habitações, estabelecimentos licenciados e outros; - Pouco conhecimento técnico.
1945 - Reforma dos Serviços de Saúde Pública	AGENTES SANITÁRIOS (AS) 1945 - DL n.º 35108, 7/11	- Ingresso: habilitações mínimas ao nível da instrução primária, de preferência com carta de condução ou habilitados com o curso de enfermagem; - Acesso: estágio de 4 meses, seguido de curso de aperfeiçoamento (3 semanas).	- Os Agentes Sanitários desenvolviam o seu trabalho, inseridos em vários serviços, mantendo-se os Fiscais Sanitários.
1971 - Reforma de Saúde e Assistência Gonçalves Ferreira	TÉCNICOS AUXILIARES SANITÁRIOS (TAS) <i>Criação da Carreira (Engloba FS e AS)</i> 1971 - DL n.º 414/71, 27/09 Revisão da carreira de TAS 1977 - DR n.º 18/77, 7/03	- Ingresso na carreira: habilitações mínimas do 2º Ciclo, ou equivalente, por concurso documental, de entre candidatos aprovados num curso de AS ministrado no INSA; - Profissionais com habilitação técnica devidamente titulada.	- Exercício de funções predominantemente complementares (de apoio técnico); - Indefinição de competências técnicas. - Desenvolvem atividades nos Centros de Saúde Concelhios ou Distritais.
	Revisão da carreira de TAS 1983 - DL n.º 272/83, 17/06	- Ingresso: habilitação mínimas ao nível do 9º ano de escolaridade, acrescida de curso adequado com duração não inferior a 5 semestres, ministrado no INSA; - Aproximação a outras carreiras específicas de profissionais de saúde.	- Definição de competências técnicas: “Profissional que, mediante formação adequada, está apto a intervir na promoção do bem-estar social de indivíduos e comunidades pela melhoria das condições ambientais de saúde”.
1983 – Após a Reforma do Serviço Nacional de Saúde (1979)	TÉCNICO DE HIGIENE E SAÚDE AMBIENTAL (THSA) 1993 - DL n.º 261/93, 24/07 e DL n.º 415/93, 23/12 Definido o conteúdo funcional da Profissão e integração na carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica (TDT) 1995 - DL n.º 117/95, 30/05 Novas regras de transição para a carreira de TDT 1998 - DL n.º 65/98, 17/03	- Área de HSA inserida nas atividades paramédicas (DL n.º 261/93, 24/07), e no ensino superior na área das tecnologias da saúde (DL n.º 415/93, 23/12). - Ingresso na carreira TDT: bacharelato em HSA (duração de 3 anos – 6 semestres). - Transição dos TAS para a carreira TDT: 9º ano de escolaridade + curso TAS. Possibilidade de acesso à carreira TDT a todos os TAS: - 9º ano de escolaridade + curso TAS/AS/ FS; ou - < 9º ano de escolaridade + prova de conhecimentos.	Desenvolvimento de atividades de identificação, caracterização e redução de fatores de risco para a saúde originados no ambiente, participação no planeamento de ações de saúde ambiental e em ações de educação para a saúde em grupos específicos da comunidade, bem como desenvolvimento de ações de controlo e vigilância sanitária de sistemas, estruturas e atividades com interação no ambiente, no âmbito da legislação sobre higiene e saúde ambiental. - Definição do conteúdo funcional: “O técnico de higiene e saúde ambiental atua no controlo sanitário do ambiente, cabendo-lhe detetar, identificar, analisar, prevenir e corrigir riscos ambientais para a saúde, atuais ou potenciais, que possam ser originados: a) Por fenómenos naturais ou por atividades humanas; b) Pela evolução dos aglomerados populacionais; c) Pelo funcionamento de serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública; d) Por quaisquer outras causas.”
	TÉCNICO DE SAÚDE AMBIENTAL (TSA) 1999 - Alteração de designação (DL n.º 320/99, 11/08) e Novo estatuto legal da carreira TDT (DL n.º 564/99, 21/12)	- Escolas Superiores de Tecnologias da Saúde autorizadas a conferir Cursos Bietápicos de Licenciatura. - Ingresso na carreira: curso de bacharelato ou licenciatura em SA (Bacharelato (1º Ciclo: 6 semestres) e Licenciatura (2º Ciclo: 2 semestres)).	- Desempenho profissional que releva crescente complexidade e responsabilidade; - “Atuação no controlo e vigilância sanitária do ambiente, analisando, prevenindo, detetando, identificando e corrigindo riscos ambientais para a saúde, atuais ou potenciais.”